



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*



## Relatório

N.º 01/2012-VIC/SRATC

**Verificação Interna de Contas**  
**Freguesias do Concelho de Calheta**  
Gerências de 2010 [5 Contas]

Data de aprovação – 12/01/2012

Processo n.º 11/109.01



## Índice

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Índice de quadros .....    | 4 |
| Siglas e abreviaturas..... | 4 |

### **Capítulo I** **Introdução**

|   |   |
|---|---|
| 1. Caracterização da acção .....                | 5 |
| 1.1. Fundamento.....                            | 5 |
| 1.2. Âmbito e objectivos .....                  | 5 |
| 2. Enquadramento .....                          | 6 |
| 2.1. As freguesias do concelho de Calheta.....  | 6 |
| 2.1.1. Caracterização .....                     | 6 |
| 2.1.2. Composição das juntas de freguesia ..... | 6 |
| 2.2. Sistema contabilístico .....               | 7 |

### **Capítulo II** **Contas de gerência de 2010**

|  |    |
|--|----|
| 3. Instrução dos processos.....                          | 8  |
| 3.1. Documentos de prestação de contas.....              | 8  |
| 3.2. Documentos de envio obrigatório .....               | 8  |
| 3.3. Prazo de remessa.....                               | 9  |
| 3.4. Publicitação.....                                   | 10 |
| 4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa..... | 12 |
| 4.1. Freguesia de Calheta .....                          | 12 |
| 4.2. Freguesia de Norte Pequeno .....                    | 13 |
| 4.3. Freguesia de Ribeira Seca.....                      | 14 |
| 4.4. Freguesia de Santo Antão .....                      | 16 |
| 4.5. Freguesia de Topo.....                              | 17 |



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho de Calheta  
– Gerências de 2010 (11/109.01)

|   |    |
|---|----|
| 5. Análise global .....                     | 18 |
| 5.1. Receitas .....                         | 18 |
| 5.1.1. Receitas totais .....                | 18 |
| 5.1.2. Transferências .....                 | 18 |
| 5.2. Despesas .....                         | 19 |
| 5.3. Equilíbrio orçamental .....            | 19 |
| 5.4. Endividamento .....                    | 20 |
| 5.5. Eleitos locais .....                   | 20 |
| 5.5.1. Regime de exercício de funções ..... | 20 |
| 5.5.2. Remuneração .....                    | 21 |
| 5.6. Indicadores .....                      | 22 |

### **Capítulo III**

#### **Conclusões e recomendações**

|                                |    |
|--------------------------------|----|
| 6. Principais conclusões ..... | 23 |
| 7. Irregularidades .....       | 24 |
| 8. Recomendações .....         | 25 |
| 9. Decisão .....               | 26 |
| <br>                           |    |
| Ficha técnica .....            | 27 |



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Calheta  
– Gerências de 2010 (11/109.01)

### Índice de quadros

|   |    |
|---|----|
| Quadro I: Dados populacionais .....   | 6  |
| Quadro II: Eleitores inscritos.....   | 6  |
| Quadro III: Documentos de prestação de contas – entidades dispensadas de remessa das contas ..... | 8  |
| Quadro IV: Documentos de envio obrigatório .....  | 9  |
| Quadro V: Data de remessa dos documentos de prestação de contas.....                              | 9  |
| Quadro VI: Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas.....                 | 10 |
| Quadro VII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Calheta .....                         | 12 |
| Quadro VIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Calheta .....   | 12 |
| Quadro IX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Norte Pequeno .....                    | 13 |
| Quadro X: Fluxos de Caixa – Freguesia de Norte Pequeno .....                                      | 13 |
| Quadro XI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Ribeira Seca.....                      | 14 |
| Quadro XII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Ribeira Seca .....                                     | 14 |
| Quadro XIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santo Antão.....                     | 16 |
| Quadro XIV: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santo Antão .....                                      | 16 |
| Quadro XV: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Topo .....                             | 17 |
| Quadro XVI: Fluxos de Caixa – Freguesia de Topo .....   | 17 |
| Quadro XVII: Receitas das freguesias.....   | 18 |
| Quadro XVIII: Transferências para as freguesias.....  | 18 |
| Quadro XIX: Despesas das freguesias.....  | 19 |
| Quadro XX: Abonos dos eleitos locais – 2010.....  | 21 |
| Quadro XXI: Abonos dos eleitos locais – Processamento .....                                       | 21 |
| Quadro XXII: Indicadores – Volume financeiro vs população .....                                   | 22 |
| Quadro XXIII: Indicadores – Transferências .....  | 22 |

### Siglas e abreviaturas

|       |   |
|-------|---|
| FFF   | Fundo de Financiamento das Freguesias                             |
| LOPTC | Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas <sup>1</sup>  |
| POCAL | Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais <sup>2</sup> |
| vs    | <i>versus</i>   |
| VIC   | Verificação Interna de Contas                                     |

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo único da Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, pelo artigo 140.º da Lei n.º 3 – B/2010, de 28 de abril, e pelas Leis n.ºs 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro.

<sup>2</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro, e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.



## **CAPÍTULO I**

### **INTRODUÇÃO**

#### **1. Caracterização da ação**

##### **1.1. Fundamento**

No exercício das competências previstas nos artigos 2.º, n.º 1, alínea *c*), 5.º, n.º 1, alínea *d*), 51.º, n.º 5, e 53.º da LOPTC, e de acordo com o Plano de Ação da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas<sup>3</sup>, foi realizada uma verificação interna de contas das freguesias do concelho de Calheta.

Cabe salientar que, nos termos do citado n.º 5 do artigo 51.º da LOPTC, as contas dispensadas de remessa ao Tribunal podem ser objecto de verificação.

##### **1.2. Âmbito e objetivos**

A ação incidiu sobre as contas de gerência de 2010 e visou os seguintes objetivos:

- Análise do processo de prestação de contas, a fim de certificar a respectiva conformidade documental com as normas do POCAL e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas<sup>4</sup>;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Verificação do cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental;
- Análise do controlo orçamental da despesa e da receita, da execução do plano plurianual de investimentos, das operações de tesouraria, das contas de ordem, dos empréstimos, das dívidas a terceiros e do relatório de gestão.

---

<sup>3</sup> A Aprovado pela Resolução n.º 33/2010 do Plenário Geral do Tribunal de Contas, de 15-12-2010, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 247, de 23-12-2010, p. 62 262, sob o n.º 33/2010, e no Jornal Oficial, II série, n.º 244, de 22-12-2010, sob o n.º 1/2010.

<sup>4</sup> Aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 12 de julho – 2.ª Secção, publicada no Diário da República, II Série, n.º 191, de 18 de agosto de 2001, pp. 13 958-13 960. Estas instruções estão publicadas em *Instruções do Tribunal de Contas*, II volume, edição do Tribunal de Contas, Lisboa 2003, disponível em [www.tcontas.pt/pt/actos/instrucoes/2003/inst-vol 2.pdf](http://www.tcontas.pt/pt/actos/instrucoes/2003/inst-vol 2.pdf).



## 2. Enquadramento

### 2.1. As freguesias do concelho de Calheta

#### 2.1.1. Caracterização

O concelho de Calheta está dividido em cinco freguesias:

**Quadro I: Dados populacionais**

| Freguesia                  | População (2001) | Área (Km <sup>2</sup> ) |
|----------------------------|------------------|-------------------------|
| Calheta                    | 1 249            | 18,98                   |
| Norte Pequeno              | 261              | 11,59                   |
| Ribeira Seca               | 1 105            | 53,18                   |
| Santo Antão                | 921              | 33,41                   |
| Topo                       | 533              | 9,35                    |
| <b>Concelho de Calheta</b> | <b>4 069</b>     | <b>126,51</b>           |

Fonte: INE, *Recenseamento Geral da População e Habitação, 2001*  
(Resultados Definitivos)

De acordo com os censos de 2011 (resultados preliminares), a população residente no concelho de Calheta baixou para 3 617<sup>5</sup>.

#### 2.1.2. Composição das juntas de freguesia

As juntas de freguesia do concelho de Calheta são compostas por um presidente e dois vogais, por força do número de eleitores recenseados<sup>6</sup>:

**Quadro II: Eleitores inscritos**

| Freguesia                  | Eleitores inscritos 2009 |
|----------------------------|--------------------------|
| Calheta                    | 1 257                    |
| Norte Pequeno              | 218                      |
| Ribeira Seca               | 1 011                    |
| Santo Antão                | 796                      |
| Topo                       | 509                      |
| <b>Concelho de Calheta</b> | <b>3 791</b>             |

Fonte: *Mapa oficial dos resultados das eleições para os órgãos das autarquias locais de 11-10-2009, publicado no Diário da República, I série, n.º 49, de 11-03-2010.*

<sup>5</sup> Resultados disponíveis em [www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine\\_publicacoes&PUBLICACOES\\_pub\\_boui=122103956&PUBLICACOESmodo=2](http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOES_pub_boui=122103956&PUBLICACOESmodo=2).

<sup>6</sup> Em geral, o número de vogais das juntas de freguesia varia entre dois e seis, em função do número de eleitores recenseados na freguesia. Nas freguesias com 5 000 ou menos eleitores, como é o caso, há dois vogais (n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro).



## **2.2. Sistema contabilístico**

As autarquias locais estão sujeitas ao POCAL.

O POCAL prevê um regime contabilístico simplificado<sup>7</sup>, funcionando em base de caixa e de compromissos, o qual é aplicável às autarquias locais cujo movimento anual de receita não atinja o montante correspondente a 5 000 vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública<sup>8</sup> – € 1 716 400,00 em 2010.

As entidades que se integram neste regime apenas são obrigadas a utilizar a contabilidade orçamental, encontrando-se, por isso, dispensadas de implementar as contabilidades patrimonial e de custos (ponto 2.8.2.7. do POCAL).

O regime simplificado do POCAL é aplicável a todas as freguesias do concelho de Calheta, em função do respectivo movimento anual de receita.

---

<sup>7</sup> N.º 3 do ponto 2 “Considerações Técnicas” e ponto 2.8.2.7, ambos do POCAL.

<sup>8</sup> Para 2010, manteve-se o valor do índice 100 referente a 2009 – € 343,28 – n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.



## **CAPÍTULO II**

### **CONTAS DE GERÊNCIA DE 2010**

#### **3. Instrução dos processos**

##### **3.1. Documentos de prestação de contas**

A organização e documentação das contas das entidades integradas no regime simplificado, que, simultaneamente, estejam dispensadas da remessa ao Tribunal de Contas, está definida no n.º 3 do ponto 2 do POCAL<sup>9</sup>:

**Quadro III: Documentos de prestação de contas**  
– entidades dispensadas de remessa das contas

| <b>Mapas</b>                                     | <b>Pontos do POCAL</b> |
|--|------------------------|
| Controlo orçamental da despesa                   | 7.3.1                  |
| Controlo orçamental da receita                   | 7.3.2                  |
| Execução do plano plurianual de investimentos    | 7.4                    |
| Operações de tesouraria                          | 7.6                    |
| Contas de ordem                                  | 7.5                    |
| Fluxos de caixa                                  | 7.5                    |
| Empréstimos                                      | 8.3.6.1                |
| Outras dívidas a terceiros                       | 8.3.6.2                |
| Caracterização da entidade e relatório de gestão | 8.1 e 13.              |

##### **3.2. Documentos de envio obrigatório**

De acordo com o artigo 51.º, n.º 3, da LOPTC, as entidades sujeitas à elaboração e prestação de contas podem ficar dispensadas de as remeter ao Tribunal.

As freguesias da Região Autónoma dos Açores estão dispensadas de remeter à SRATC as respectivas contas relativas ao ano económico de 2010, devendo enviar, nos prazos legais de prestação de contas, apenas os seguintes documentos<sup>10</sup>:

<sup>9</sup> Cfr., ainda, o n.º II, 3, das citadas Instruções, aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 18 de agosto – 2.ª Secção.

<sup>10</sup> Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução n.º 33/2010, conjugado com o n.º 4 do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, aplicável às contas de gerência de 2010.





**Quadro IV: Documentos de envio obrigatório**

| Documentos  |
|---|
| 1 – Orçamento aprovado e respetivas modificações;   |
| 2 – Mapa de fluxos de caixa;  |
| 3 – Caracterização da entidade e o relatório de gestão;   |
| 4 – Ata de reunião da junta de freguesia em que foram aprovados os documentos de prestação de contas; |
| 5 – Relação nominal dos responsáveis, relativa ao período a que se reporta a prestação de contas.     |

No entanto, para levar a efeito a presente acção, as juntas de freguesia foram notificadas para remeter, além destes documentos, os restantes elementos enumerados acima, no ponto 3.1.

Os **processos encontram-se instruídos com os documentos exigidos** e com outras informações relativas à prestação de contas, que entretanto foram sendo solicitadas.

**3.3. Prazo de remessa**

Conforme se referiu no ponto anterior, as entidades dispensadas de remeter as contas ao Tribunal de Contas ficam apenas obrigadas a enviar um conjunto de cinco documentos (no caso das freguesias).

Esses documentos, de envio obrigatório, referentes às gerências de 2010, deveriam ter sido remetidos até 30-04-2011<sup>11</sup>.

Os documentos foram recebidos nas seguintes datas:

**Quadro V: Data de remessa dos documentos de prestação de contas**

| Conta         | Data de remessa | Data de receção |
|---------------|-----------------|-----------------|
| Calheta       | 29-04-2011      | 03-05-2011      |
| Norte Pequeno | –               | 28-04-2011      |
| Ribeira Seca  | 30-04-2011      | 06-05-2011      |
| Santo Antão   | 29-04-2011      | 04-05-2011      |
| Topo          | –               | 04-05-2011      |

Desconhece-se a data de remessa dos documentos enviados pelas juntas de freguesia de Norte Pequeno e de Topo, já que os mesmos não foram acompanhados por qualquer ofício. No entanto, foram recebidos dentro do prazo legal de envio, no primeiro caso, ou com a demora normal do correio, no segundo caso.

<sup>11</sup> Nos termos do n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC.



### 3.4. Publicitação

Quanto à **publicidade** dos documentos de prestação de contas, assim como dos documentos previsionais, a lei impõe a **disponibilização dos documentos relativos aos últimos dois anos** no sítio da autarquia na *Internet* (n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro – Lei das Finanças Locais).

Para o efeito, as freguesias de Calheta, Norte Pequeno e Topo utilizam a página do Município de Calheta<sup>12</sup>. As freguesias de Ribeira Seca e Santo Antão utilizam páginas próprias<sup>13</sup>.

Apenas a Freguesia de Calheta cumpriu na íntegra a obrigação de publicitação, na *Internet*, dos documentos de prestação de contas e dos documentos previsionais **relativos aos últimos dois anos**.

No quadro que segue verifica-se em que medida foi cumprida a obrigação de publicitação na *Internet* dos documentos previsionais e de prestação de contas.

**Quadro VI: Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas**

|   | Freguesias |               |              |             |      |
|---|------------|---------------|--------------|-------------|------|
|   | Calheta    | Norte Pequeno | Ribeira Seca | Santo Antão | Topo |
| <b>Publicidade na Internet</b>                            |            |               |              |             |      |
| <b>Documentos de prestação de contas relativos a 2009</b> |            |               |              |             |      |
| • Execução anual do plano plurianual de investimentos     | ✓          |               |              | ✓           | ✓    |
| • Controlo orçamental da despesa                          | ✓          |               |              | ✓           | ✓    |
| • Controlo orçamental da receita                          | ✓          |               |              | ✓           | ✓    |
| • Operações de tesouraria                                 | ✓          |               |              |             | ✓    |
| • Contas de ordem   | ✓          |               |              |             | ✓    |
| • Fluxos de caixa   | ✓          |               |              | ✓           | ✓    |
| • Caracterização da entidade                              | ✓          |               |              |             | ✓    |
| • Relatório de gestão                                     | ✓          |               |              |             |      |
| <b>Documentos previsionais relativos a 2010</b>           |            |               |              |             |      |
| • Plano plurianual de investimentos                       | ✓          | ✓             |              | ✓           | ✓    |
| • Orçamento (Resumo)                                      | ✓          | ✓             | ✓            | ✓           | ✓    |
| • Orçamento (Desagregado)                                 | ✓          | ✓             | ✓            | ✓           | ✓    |

<sup>12</sup> [www.cm-calheta.pt](http://www.cm-calheta.pt) ou [online.cm-calheta.pt/index.php](http://online.cm-calheta.pt/index.php).

<sup>13</sup> [www.ribeiraseca.com](http://www.ribeiraseca.com)  
[www.jf-santoantao.com](http://www.jf-santoantao.com)



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho de Calheta  
– Gerências de 2010 (11/109.01)

|   | Freguesias |               |              |             |      |
|---|------------|---------------|--------------|-------------|------|
|   | Calheta    | Norte Pequeno | Ribeira Seca | Santo Antão | Topo |
| <b>Publicidade na Internet</b>                            |            |               |              |             |      |
| <b>Documentos de prestação de contas relativos a 2010</b> |            |               |              |             |      |
| • Execução anual do plano plurianual de investimentos     | ✓          | ✓             |              | ✓           | ✓    |
| • Controlo orçamental da despesa                          | ✓          | ✓             | ✓            | ✓           | ✓    |
| • Controlo orçamental da receita                          | ✓          | ✓             | ✓            | ✓           | ✓    |
| • Operações de tesouraria                                 | ✓          | ✓             | ✓            |             | ✓    |
| • Contas de ordem   | ✓          | ✓             | ✓            |             | ✓    |
| • Fluxos de caixa   | ✓          | ✓             | ✓            | ✓           | ✓    |
| • Caracterização da entidade                              | ✓          | ✓             |              |             | ✓    |
| • Relatório de gestão                                     | ✓          | ✓             |              |             | ✓    |
| <b>Documentos previsionais relativos a 2011</b>           |            |               |              |             |      |
| • Plano plurianual de investimentos                       | ✓          |               |              |             |      |
| • Orçamento (Resumo)                                      | ✓          |               |              | ✓           |      |
| • Orçamento (Desagregado)                                 | ✓          |               |              | ✓           | ✓    |



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Calheta  
– Gerências de 2010 (11/109.01)

### 4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa

#### 4.1. Freguesia de Calheta

**Quadro VII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Calheta**

| RESPONSÁVEL                          | CARGO      | PERÍODO DE RESPONSABILIDADE | RESIDÊNCIA   | VENCIMENTO LÍQ. ANUAL |
|--------------------------------------|------------|-----------------------------|--|-----------------------|
| António João Viegas Sousa            | Presidente | 01/01/10 a 31/12/10         | Grotão<br>9 850 - 037 Calheta de São Jorge                     | 3.297,24              |
| José Gabriel da Silva Matos          | Secretário | 01/01/10 a 31/12/10         | Biscoitos<br>9 850 - 037 Calheta de São Jorge                  | 2.637,84              |
| Lúisa Margarida Regalo Pacheco Santo | Tesoureira | 01/01/10 a 31/12/10         | Rua António Faustino Borba<br>9 850 - 037 Calheta de São Jorge | 2.637,84              |

Euro

**Quadro VIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Calheta**

| RECEBIMENTOS                         |           |           | PAGAMENTOS                              |           |           |
|--------------------------------------|-----------|-----------|---|-----------|-----------|
| Saldo da Gerência Anterior (1):      |           |           | Despesas Correntes                      |           |           |
| Execução Orçamental                  | 32.715,84 |           | 01. Despesas com o Pessoal              |           |           |
| Operações de Tesouraria              | 110,18    | 32.826,02 | 01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut. | 8.572,92  |           |
|                                      |           |           | 01.09. Outras despesas pessoal          | 17.184,73 | 25.757,65 |
| Total (1)                            |           | 32.826,02 | 02. Aquisição de bens e serviços        |           | 32.301,34 |
| Receitas Correntes (2)               |           |           | 03. Juros e outros encargos             |           | 566,51    |
| 01. Impostos directos                |           | 759,75    | 04. Transferências Correntes            |           | 1.280,00  |
| 04. Taxas, multas e out. penalidades |           | 142,00    | 06. Outras Despesas Correntes           |           | 0,00      |
| 05. Rendimentos de propriedades      |           | 9,92      | Total (1)                               |           | 59.905,50 |
| 06. Transferências correntes         |           |           | Despesas de Capital                     |           |           |
| 06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.  | 0,00      |           | 07. Aquisição de Bens de Capital        |           | 6.767,39  |
| 06.03. Adm. Central/FFF              | 44.814,00 |           | 08. Transferência Capital               |           | 0,00      |
| 06.04. RAA                           | 1.850,00  |           | 10. Passivos Financeiros                |           | 0,00      |
| 06.05. Adm. Local/CMC                | 11.155,54 |           | 11. Outras Despesas de Capital          |           | 0,00      |
| 06.07. Inst. Sem fins lucrativos     | 0,00      |           | Total (2)                               |           | 6.767,39  |
| 06.08. Famílias - Donativos          | 0,00      |           | Operações de Tesouraria (3)             |           | 1.470,50  |
| 06.09. Outras Transferências         | 0,00      | 57.819,54 | Saldo para a Gerência Seguinte (4)      |           |           |
| 07. Vendas de bens e serv. correntes |           | 75,00     | Execução Orçamental                     | 30.794,52 |           |
| 08. Outras Receitas Correntes        |           | 0,00      | Operações de Tesouraria                 | 187,37    | 30.981,89 |
| Total (2)                            |           | 58.806,21 | Total (4)                               |           | 30.981,89 |
| Receitas de Capital (3)              |           |           |   |           |           |
| 09. Vendas de bens Inv.              |           | 500,00    |   |           |           |
| 10. Transferências de Capital        |           |           |   |           |           |
| 10.03. Adm. Central/Part. Comunit.   | 0,00      |           |   |           |           |
| 10.04. RAA                           | 3.650,00  |           |   |           |           |
| 10.05. Adm. Local/CMC                | 1.795,36  |           |   |           |           |
| 10.06. Segurança Social              | 0,00      |           |   |           |           |
| 10.07. Inst. s/ fins lucrativos      | 0,00      | 5.445,36  |   |           |           |
| 11. Activos Financeiros              |           | 0,00      |   |           |           |
| 15. Rep. não abatidas nos pag.       |           | 0,00      |   |           |           |
| Total (3)                            |           | 5.945,36  |   |           |           |
| Operações de Tesouraria (4)          |           | 1.547,69  |   |           |           |
| Total = (1) + (2) + (3) + (4)        |           | 99.125,28 | Total = (1) + (2) + (3) + (4)           |           | 99.125,28 |

Euro

As despesas correntes – € 59 905,50 – excederam as receitas correntes – € 58 806,21 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Calheta  
– Gerências de 2010 (11/109.01)

### 4.2. Freguesia de Norte Pequeno

**Quadro IX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Norte Pequeno**

| RESPONSÁVEL                        | CARGO      | PERÍODO DE RESPONSABILIDADE | RESIDÊNCIA   | VENCIMENTO LÍQ. ANUAL |
|------------------------------------|------------|-----------------------------|--|-----------------------|
| Adroaldo António da Silva Mendonça | Presidente | 01/01/10 a 31/12/10         | Estrada Regional, s/n<br>9 850 - 135 Norte Pequeno - CSJ | 3.297,24              |
| Lúcia de Fátima Bento de Borba     | Secretária | 01/01/10 a 31/12/10         | Estrada Regional, s/n<br>9 850 - 130 Norte Pequeno - CSJ | 2.637,84              |
| Rubem Daniel dos Reis Pampulona    | Tesoureiro | 01/01/10 a 31/12/10         | Estrada Regional, s/n<br>9 850 - 130 Norte Pequeno - CSJ | 2.637,84              |

Euro

**Quadro X: Fluxos de Caixa – Freguesia de Norte Pequeno**

| RECEBIMENTOS                            |            | PAGAMENTOS |                   |
|---|------------|------------|-------------------|
| Saldo da Gerência Anterior (1):         |            |            |                   |
| Execução Orçamental                     | 10.102,66  |            |                   |
| Operações de Tesouraria                 | 10,56      |            |                   |
| <b>Total (1)</b>                        |            |            |                   |
| Receitas Correntes (2)                  |            |            |                   |
| 01. Impostos directos                   |            |            | 396,80            |
| 04. Taxas, multas e out. penalidades    |            |            | 24,00             |
| 05. Rendimentos de propriedades         |            |            | 0,00              |
| 06. Transferências correntes            |            |            |                   |
| 06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.     | 0,00       |            |                   |
| 06.03. Adm. Central/FFF                 | 26.653,00  |            |                   |
| 06.04. RAA                              | 0,00       |            |                   |
| 06.05. Adm. Local/CMC                   | 185,86     |            |                   |
| 06.07. Inst. Sem fins lucrativos        | 0,00       |            |                   |
| 06.08. Famílias - Donativos             | 0,00       |            |                   |
| 06.09 Outras Transferências             | 0,00       |            | 26.838,86         |
| 07. Vendas de bens e serv. correntes    |            |            | 0,00              |
| 08. Outras Receitas Correntes           |            |            | 0,00              |
| <b>Total (2)</b>                        |            |            | <b>27.259,66</b>  |
| Receitas de Capital (3)                 |            |            |                   |
| 09. Vendas de bens Inv.                 |            |            | 750,00            |
| 10. Transferências de Capital           |            |            |                   |
| 10.03. Adm. Central/Part. Comunit.      | 0,00       |            |                   |
| 10.04. RAA                              | 147.607,50 |            |                   |
| 10.05. Adm. Local/CMC                   | 0,00       |            |                   |
| 10.06. Segurança Social                 | 0,00       |            |                   |
| 10.07. Inst. s/ fins lucrativos         | 0,00       |            | 147.607,50        |
| 11. Activos Financeiros                 |            |            | 0,00              |
| 15 Rep. não abatidas nos pag.           |            |            | 0,00              |
| <b>Total (3)</b>                        |            |            | <b>148.357,50</b> |
| Operações de Tesouraria (4)             |            |            | 0,00              |
| <b>Total = (1) + (2) + (3) + (4)</b>    |            |            | <b>185.730,38</b> |
| Despesas Correntes                      |            |            |                   |
| 01. Despesas com o Pessoal              |            |            |                   |
| 01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut. |            | 8.572,92   |                   |
| 01.09. Outras despesas pessoal          |            | 288,54     | 8.861,46          |
| 02. Aquisição de bens e serviços        |            |            | 16.804,69         |
| 03. Juros e outros encargos             |            |            | 0,00              |
| 04. Transferências Correntes            |            |            | 1.700,00          |
| 06. Outras Despesas Correntes           |            |            | 69,40             |
| <b>Total (1)</b>                        |            |            | <b>27.435,55</b>  |
| Despesas de Capital                     |            |            |                   |
| 07. Aquisição de Bens de Capital        |            |            | 142.175,50        |
| 08. Transferência Capital               |            |            | 0,00              |
| 10. Passivos Financeiros                |            |            | 0,00              |
| 11. Outras Despesas de Capital          |            |            | 0,00              |
| <b>Total (2)</b>                        |            |            | <b>142.175,50</b> |
| Operações de Tesouraria (3)             |            |            | 10,56             |
| Saldo para a Gerência Seguinte (4)      |            |            |                   |
| Execução Orçamental                     |            | 16.108,77  |                   |
| Operações de Tesouraria                 |            | 0,00       | 16.108,77         |
| <b>Total (4)</b>                        |            |            | <b>16.108,77</b>  |
| <b>Total = (1) + (2) + (3) + (4)</b>    |            |            | <b>185.730,38</b> |

Euro

As despesas correntes – € 27 435,55 – excederam as receitas correntes – € 27 259,66 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Calheta  
– Gerências de 2010 (11/109.01)

### 4.3. Freguesia de Ribeira Seca

**Quadro XI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Ribeira Seca**

| RESPONSÁVEL                     | CARGO      | PERÍODO DE RESPONSABILIDADE | RESIDÊNCIA  | VENCIMENTO LÍQ. ANUAL |
|---------------------------------|------------|-----------------------------|---|-----------------------|
| Décio Natálio Almada Pereira    | Presidente | 01/01/10 a 31/12/10         | Grotão Seco<br>9 850 - 219 Ribeira Seca - CSJ     | 3.022,47              |
| Fernando Manuel da Silveira     | Secretário | 01/01/10 a 31/12/10         | Largo da Igreja<br>9 850 - 219 Ribeira Seca - CSJ | 2.418,02              |
| Pedro Miguel Fontes da Silveira | Tesoureiro | 01/01/10 a 31/12/10         | Travessas<br>9 850 - 219 Ribeira Seca - CSJ       | 2.418,02              |

Euro

**Quadro XII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Ribeira Seca**

| RECEBIMENTOS                            |           | PAGAMENTOS |           |
|---|-----------|------------|-----------|
| Saldo da Gerência Anterior (1):         |           |            |           |
| Execução Orçamental                     | 1.465,98  |            |           |
| Operações de Tesouraria                 | 0,00      |            |           |
| Total (1)                               |           |            | 1.465,98  |
| Receitas Correntes (2)                  |           |            |           |
| 01. Impostos directos                   |           |            | 1.363,81  |
| 04. Taxas, multas e out. penalidades    |           |            | 134,50    |
| 05. Rendimentos de propriedades         |           |            | 0,00      |
| 06. Transferências correntes            |           |            |           |
| 06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.     | 0,00      |            |           |
| 06.03. Adm. Central/FFF                 | 65.191,00 |            |           |
| 06.04. RAA                              | 0,00      |            |           |
| 06.05. Adm. Local/CMC                   | 0,00      |            |           |
| 06.07. Inst. Sem fins lucrativos        | 0,00      |            |           |
| 06.08. Famílias - Donativos             | 0,00      |            |           |
| 06.09 Outras Transferências             | 0,00      |            | 65.191,00 |
| 07. Vendas de bens e serv. correntes    |           |            | 0,00      |
| 08. Outras Receitas Correntes           |           |            | 220,50    |
| Total (2)                               |           |            | 66.909,81 |
| Receitas de Capital (3)                 |           |            |           |
| 09. Vendas de bens Inv.                 |           |            | 2.500,00  |
| 10. Transferências de Capital           |           |            |           |
| 10.03. Adm. Central/Part. Comunit.      | 0,00      |            |           |
| 10.04. RAA                              | 5.750,00  |            |           |
| 10.05. Adm. Local/CMC                   | 0,00      |            |           |
| 10.06. Segurança Social                 | 0,00      |            |           |
| 10.07. Inst. s/ fins lucrativos         | 0,00      |            | 5.750,00  |
| 11. Activos Financeiros                 |           |            | 0,00      |
| 15 Rep. não abatidas nos pag.           |           |            | 0,00      |
| Total (3)                               |           |            | 8.250,00  |
| Operações de Tesouraria (4)             |           |            | 1.300,32  |
| Total = (1) + (2) + (3) + (4)           |           |            | 77.926,11 |
| Despesas Correntes                      |           |            |           |
| 01. Despesas com o Pessoal              |           |            |           |
| 01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut. |           | 7.858,51   |           |
| 01.09. Outras despesas pessoal          |           | 28.927,15  | 36.785,66 |
| 02. Aquisição de bens e serviços        |           |            | 32.047,90 |
| 03. Juros e outros encargos             |           |            | 62,47     |
| 04. Transferências Correntes            |           |            | 0,00      |
| 06. Outras Despesas Correntes           |           |            | 167,54    |
| Total (1)                               |           |            | 69.063,57 |
| Despesas de Capital                     |           |            |           |
| 07. Aquisição de Bens de Capital        |           |            | 5.109,64  |
| 08. Transferência Capital               |           |            | 0,00      |
| 10. Passivos Financeiros                |           |            | 0,00      |
| 11. Outras Despesas de Capital          |           |            | 0,00      |
| Total (2)                               |           |            | 5.109,64  |
| Operações de Tesouraria (3)             |           |            | 1.191,96  |
| Saldo para a Gerência Seguinte (4)      |           |            |           |
| Execução Orçamental                     |           | 2.452,58   |           |
| Operações de Tesouraria                 |           | 108,36     | 2.560,94  |
| Total (4)                               |           |            | 2.560,94  |
| Total = (1) + (2) + (3) + (4)           |           |            | 77.926,11 |

Euro

As despesas correntes – € 69 063,57 – excederam as receitas correntes – € 66 909,81 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho de Calheta  
– Gerências de 2010 (11/109.01)

A verba processada pela rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* é inferior ao valor legalmente fixado (- € 717,41)<sup>14</sup>, tendo o Presidente da Junta de Freguesia apresentado a seguinte explicação:

(...) Neste contexto, e atendendo, por um lado, a que a Junta contou com menos dinheiro do que era expectável, por outro, que importava pagar a quem tinha efectuado os trabalhos, entendeu-se que ficaria por pagar as remunerações de Dezembro dos membros do Órgão Executivo, sendo assim possível honrar com os compromissos previamente combinados.

Cabe ainda explicitar que no decorrer do ano de 2011 o remanescente da Secretaria foi entretanto atribuído, estando já regularizadas todas as situações por via deste facto.<sup>15</sup>

---

<sup>14</sup> Ponto 5.5.2.

<sup>15</sup> Ofício n.º 08.2, de 12-10-2011, a *fls.* 233-A e ss.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Calheta  
– Gerências de 2010 (11/109.01)

### 4.4. Freguesia de Santo Antão

**Quadro XIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santo Antão**

| RESPONSÁVEL                     | CARGO      | PERÍODO DE RESPONSABILIDADE | RESIDÊNCIA  | VENCIMENTO LÍQ. ANUAL |
|---------------------------------|------------|-----------------------------|---|-----------------------|
| António Aguiar                  | Presidente | 01/01/10 a 26/09/10         | Rua de Santo António<br>9 875 - 165 Topo - CSJ        | 2.472,93              |
| Paulo Jorge Oliveira Teixeira   | Secretário | 01/01/10 a 26/09/10         | Fajã São João<br>9 875 - 067 Santo Antão - CSJ        | 1.978,38              |
| Carlos Alberto Cabral           | Tesoureiro | 01/01/10 a 31/12/10         | Canada das Queimadas<br>9 875 - 067 Santo Antão - CSJ | 2.637,84              |
| Paulo Jorge Oliveira Teixeira   | Presidente | 27/09/10 a 31/12/10         | Fajã São João<br>9 875 - 067 Santo Antão - CSJ        | 824,31                |
| Mónica Lisandra Medeiros Brasil | Secretária | 27/09/10 a 31/12/10         | Cruzal<br>9 875 - 067 Santo Antão - CSJ               | 659,46                |

**Quadro XIV: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santo Antão**

| RECEBIMENTOS                            |           | PAGAMENTOS |            |
|---|-----------|------------|------------|
| Saldo da Gerência Anterior (1):         |           |            |            |
| Execução Orçamental                     | 32.477,78 |            |            |
| Operações de Tesouraria                 | 116,08    |            |            |
| <b>Total (1)</b>                        |           |            |            |
| Receitas Correntes (2)                  |           |            |            |
| 01. Impostos directos                   |           |            | 34,34      |
| 04. Taxas, multas e out. penalidades    |           |            | 893,10     |
| 05. Rendimentos de propriedades         |           |            | 10,99      |
| 06. Transferências correntes            |           |            |            |
| 06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.     | 0,00      |            |            |
| 06.03. Adm. Central/FFF                 | 50.752,00 |            |            |
| 06.04. RAA                              | 0,00      |            |            |
| 06.05. Adm. Local/CMC                   | 0,00      |            |            |
| 06.07. Inst. Sem fins lucrativos        | 0,00      |            |            |
| 06.08. Famílias - Donativos             | 0,00      |            |            |
| 06.09 Outras Transferências             | 0,00      |            | 50.752,00  |
| 07. Vendas de bens e serv. correntes    |           |            | 600,00     |
| 08. Outras Receitas Correntes           |           |            | 0,00       |
| <b>Total (2)</b>                        |           |            | 52.290,43  |
| Receitas de Capital (3)                 |           |            |            |
| 09. Vendas de bens Inv.                 |           |            | 3.500,00   |
| 10. Transferências de Capital           |           |            |            |
| 10.03. Adm. Central/Part. Comunit.      | 0,00      |            |            |
| 10.04. RAA                              | 650,00    |            |            |
| 10.05. Adm. Local/CMC                   | 14.933,27 |            |            |
| 10.06. Segurança Social                 | 0,00      |            |            |
| 10.07. Inst. s/ fins lucrativos         | 0,00      |            | 15.583,27  |
| 11. Activos Financeiros                 |           |            | 0,00       |
| 15 Rep. não abatidas nos pag.           |           |            | 0,00       |
| <b>Total (3)</b>                        |           |            | 19.083,27  |
| Operações de Tesouraria (4)             |           |            | 1.468,82   |
| <b>Total = (1) + (2) + (3) + (4)</b>    |           |            | 105.436,38 |
| Despesas Correntes                      |           |            |            |
| 01. Despesas com o Pessoal              |           |            |            |
| 01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut. |           | 8.572,92   |            |
| 01.09. Outras despesas pessoal          |           | 18.035,80  | 26.608,72  |
| 02. Aquisição de bens e serviços        |           |            | 11.052,24  |
| 03. Juros e outros encargos             |           |            | 0,00       |
| 04. Transferências Correntes            |           |            | 3.050,00   |
| 06. Outras Despesas Correntes           |           |            | 589,30     |
| <b>Total (1)</b>                        |           |            | 41.300,26  |
| Despesas de Capital                     |           |            |            |
| 07. Aquisição de Bens de Capital        |           |            | 24.322,08  |
| 08. Transferência Capital               |           |            | 0,00       |
| 10. Passivos Financeiros                |           |            | 0,00       |
| 11. Outras Despesas de Capital          |           |            | 0,00       |
| <b>Total (2)</b>                        |           |            | 24.322,08  |
| Operações de Tesouraria (3)             |           |            | 1.577,71   |
| Saldo para a Gerência Seguinte (4)      |           |            |            |
| Execução Orçamental                     |           | 38.229,14  |            |
| Operações de Tesouraria                 |           | 7,19       | 38.236,33  |
| <b>Total (4)</b>                        |           |            | 38.236,33  |
| <b>Total = (1) + (2) + (3) + (4)</b>    |           |            | 105.436,38 |







## 5. Análise global

### 5.1. Receitas

#### 5.1.1. Receitas totais

**Quadro XVII: Receitas das freguesias**

*Euro*

| Freguesia                  | Receitas Correntes | Receitas de Capital | Total             |
|----------------------------|--------------------|---------------------|-------------------|
| Calheta                    | 58.806,21          | 5.945,36            | 64.751,57         |
| Norte Pequeno              | 27.259,66          | 148.357,50          | 175.617,16        |
| Ribeira Seca               | 66.909,81          | 8.250,00            | 75.159,81         |
| Santo Antão                | 52.290,43          | 19.083,27           | 71.373,70         |
| Topo                       | 48.181,58          | 4.900,00            | 53.081,58         |
| <b>Concelho de Calheta</b> | <b>253.447,69</b>  | <b>186.536,13</b>   | <b>439.983,82</b> |

#### 5.1.2. Transferências

As Transferências da Administração Central/FFF, previstas no Orçamento de Estado para 2010 foram integralmente efetuadas e devidamente contabilizadas.

As Transferências efetuadas para as freguesias em análise ascenderam a € 426 370,92 e representaram 96,9% das Receitas Totais.

A importância relativa das Transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de Calheta, foi de, respetivamente, 50,2%, 38,4% e 11,4%

**Quadro XVIII: Transferências para as freguesias**

*Euro*

| Freguesia                  | Estado /FFF e fundos da União Europeia | %           | Região Autónoma dos Açores | %           | Município de Calheta | %           | Outras      | %          | Total             |
|----------------------------|--|-------------|----------------------------|-------------|----------------------|-------------|-------------|------------|-------------------|
| Calheta                    | 44.814,00                              | 70,8        | 5.500,00                   | 8,7         | 12.950,90            | 20,5        | 0,00        | 0,0        | 63.264,90         |
| Norte Pequeno              | 26.653,00                              | 15,3        | 147.607,50                 | 84,6        | 185,86               | 0,1         | 0,00        | 0,0        | 174.446,36        |
| Ribeira Seca               | 65.191,00                              | 91,9        | 5.750,00                   | 8,1         | 0,00                 | 0,0         | 0,00        | 0,0        | 70.941,00         |
| Santo Antão                | 50.752,00                              | 76,5        | 650,00                     | 1,0         | 14.933,27            | 22,5        | 0,00        | 0,0        | 66.335,27         |
| Topo                       | 26.653,00                              | 51,9        | 4.300,00                   | 8,4         | 20.430,39            | 39,8        | 0,00        | 0,0        | 51.383,39         |
| <b>Concelho de Calheta</b> | <b>214.063,00</b>                      | <b>50,2</b> | <b>163.807,50</b>          | <b>38,4</b> | <b>48.500,42</b>     | <b>11,4</b> | <b>0,00</b> | <b>0,0</b> | <b>426.370,92</b> |



## 5.2. Despesas

**Quadro XIX: Despesas das freguesias**

Euro

| Freguesia                  | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total             |
|----------------------------|--------------------|---------------------|-------------------|
| Calheta                    | 59.905,50          | 6.767,39            | 66.672,89         |
| Norte Pequeno              | 27.435,55          | 142.175,50          | 169.611,05        |
| Ribeira Seca               | 69.063,57          | 5.109,64            | 74.173,21         |
| Santo Antão                | 41.300,26          | 24.322,08           | 65.622,34         |
| Topo                       | 41.489,46          | 13.247,94           | 54.737,40         |
| <b>Concelho de Calheta</b> | <b>239.194,34</b>  | <b>191.622,55</b>   | <b>430.816,89</b> |

## 5.3. Equilíbrio orçamental

O POCAL impõe o princípio do equilíbrio orçamental, cuja observância é obrigatória na elaboração, alteração e execução dos orçamentos (alínea e) do ponto 3.1.1):

Princípio do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas<sup>16</sup>, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes.

Este princípio exige, assim, o equilíbrio formal – devem prever-se os recursos necessários para fazer face a todas as despesas – e o equilíbrio corrente – as despesas correntes não poderão exceder as receitas correntes.

As despesas totais das freguesias do concelho de Calheta – € 430 816,89 – foram inferiores às receitas totais – € 439 983,82.

Todas as contas em análise respeitaram o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental. Nas freguesias de Calheta e de Topo, as receitas cobradas foram inferiores às despesas, sendo o respetivo défice financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.

O somatório das Despesas Correntes – € 239 194,34 –, foi inferior ao das Receitas Correntes – € 253 447,69.

Nas freguesias de Calheta, Norte Pequeno e Ribeira Seca, não foi observado o princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL, já que as despesas correntes foram superiores às receitas correntes.

<sup>16</sup> Cfr. n.º 1 do artigo 9.º da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, republicada, atualmente, em anexo à Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro.



#### **5.4. Endividamento**

As freguesias podem utilizar aberturas de crédito e contrair empréstimos de curto prazo (até um ano), destinados a ocorrer a dificuldades de tesouraria. O seu montante não pode exceder, em cada momento, 10% do respetivo FFF.

Têm também capacidade para celebrar contratos de locação financeira para aquisição de bens móveis, por um prazo máximo de cinco anos.

Está vedada a contração de empréstimos de médio e longo prazos.

As dívidas a fornecedores não podem ultrapassar 50% das receitas totais da freguesia, arrecadadas no ano anterior<sup>17</sup>.

Na sequência da análise efectuada aos documentos de prestação de contas, à data de 31-12-2010 nenhuma das cinco freguesias analisadas era devedora a instituições de crédito, não possuindo, em consequência, qualquer tipo de responsabilidades decorrentes de empréstimos de curto, médio e longo prazos.

Verificou-se, igualmente, através de declarações emitidas pelos respetivos responsáveis, que, àquela data, nenhuma possuía dívidas a fornecedores superiores a 50% das suas receitas totais arrecadadas no ano anterior.

#### **5.5. Eleitos locais**

##### **5.5.1. Regime de exercício de funções**

Nas freguesias com 1000 eleitores, ou menos, as funções dos membros da junta de freguesia são exercidas em regime de não permanência<sup>18</sup>.

Nas freguesias com mais de 1000 eleitores o mandato do presidente da junta de freguesia pode ser exercido em regime de meio tempo, desde que o encargo anual com a respectiva remuneração não ultrapasse 12% do valor total geral da receita constante da conta de gerência da freguesia, relativa ao ano anterior nem do valor inscrito no orçamento em vigor<sup>19</sup>.

No caso, as freguesias de Calheta e de Ribeira Seca preenchem a condição, com 1 257 e 1 011 eleitores, respetivamente, mas não recorreram a este regime, pelo que o mandato dos membros de todas as juntas de freguesia do concelho de Calheta foi exercido em regime de não permanência.

<sup>17</sup> Regime de crédito das freguesias: artigos 44.º e 36.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e artigo 17.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

<sup>18</sup> Sobre o regime do exercício de funções dos membros das juntas de freguesia, *cf.* artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Sobre o número de eleitores inscritos em cada freguesia, *cf.* Quadro II, no ponto 2.1.2., *supra*.

<sup>19</sup> N.º 3 do artigo 27.º da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Os limites quantitativos não se aplicam às freguesias de maior dimensão (a partir de 3500 eleitores e 50 km de área ou de 5000 eleitores): n.ºs 1 e 2 do mesmo artigo 27.º



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Calheta  
– Gerências de 2010 (11/109.01)

### 5.5.2. Remuneração

Os presidentes das juntas de freguesia que exerçam o mandato em regime de não permanência têm direito a uma compensação mensal para encargos. Nas freguesias com um número de eleitores igual ou inferior a 5 000, como as do concelho de Calheta, essa compensação corresponde a 9% da remuneração do presidente de câmara de município com menos de 10 mil eleitores<sup>20</sup>.

Por sua vez, os secretários e tesoureiros têm direito a uma compensação mensal no montante de 80% da atribuída ao presidente<sup>21</sup>.

### Quadro XX: Abonos dos eleitos locais – 2010

| N.º de eleitores inscritos | Regime de exercício do cargo | Eleito local                     | Abono              |          |
|----------------------------|------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------|
|                            |                              |                                  | Natureza           | Montante |
| ≤ 5 000                    | Não permanência              | Presidente de junta de freguesia | Compensação mensal | 274,77   |
|                            |                              | Secretário e tesoureiro          |                    | 219,82   |

A remuneração atribuída aos membros das juntas de freguesia foi objecto de análise, procedendo-se à certificação dos abonos constantes da relação nominal dos responsáveis, dos mapas de controlo orçamental da despesa e dos fluxos de caixa desagregados.

### Quadro XXI: Abonos dos eleitos locais – Processamento

| Freguesia     | Limite legal    | Montante processado (01.01.01) | Relação nominal de responsáveis (Σ) |
|---------------|-----------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| Calheta       | <b>8 572,92</b> | 8 572,92                       | 8 572,92                            |
| Norte Pequeno |                 | 8 572,92                       | 8 572,92                            |
| Ribeira Seca  |                 | <b>7 858,51</b>                | <b>7 858,51</b>                     |
| Santo Antão   |                 | 8 572,92                       | 8 572,92                            |
| Topo          |                 | 8 572,92                       | 8 572,92                            |

Na conta da Junta de Freguesia de Ribeira Seca a verba processada pela rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* é inferior ao valor legalmente fixado (- 714,41), tendo a situação sido regularizada em 2011<sup>22</sup>.

Nas contas das restantes quatro freguesias, constatou-se a coerência das respectivas importâncias.

<sup>20</sup> Artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 11/96, de 18 de abril, conjugado com a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, com a redacção dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro.

A tabela com os abonos dos eleitos locais tem vindo a ser divulgada, anualmente, no *site* da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL). Para o corrente ano a tabela está disponível em [www.dgaa.pt/pdf/Vencimentos\\_dos\\_eleitos\\_Freguesias\\_2009.pdf](http://www.dgaa.pt/pdf/Vencimentos_dos_eleitos_Freguesias_2009.pdf). Esta mesma tabela também pode ser consultada no *site* da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), em [www.anafre.pt/](http://www.anafre.pt/).

<sup>21</sup> Artigo 7.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

<sup>22</sup> Ponto 4.3., *supra*.



## 5.6. Indicadores

**Quadro XXII: Indicadores – Volume financeiro vs população**

| Freguesia                  | Transferências vs População | Receitas vs População | Despesas vs População |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Calheta                    | 50,65                       | 51,84                 | 53,38                 |
| Norte Pequeno              | 755,18                      | 760,25                | 734,25                |
| Ribeira Seca               | 64,20                       | 68,02                 | 67,13                 |
| Santo Antão                | 72,03                       | 77,50                 | 71,25                 |
| Topo                       | 96,40                       | 99,59                 | 102,70                |
| <b>Concelho de Calheta</b> | <b>105,56</b>               | <b>108,93</b>         | <b>106,66</b>         |

**Quadro XXIII: Indicadores – Transferências**

| Freguesia                  | Estado e fundos da União Europeia vs Município da Calheta | Região Autónoma dos Açores vs Município da Calheta | Região Autónoma dos Açores vs Estado e fundos da União Europeia |
|----------------------------|---|--|---|
| Calheta                    | 3,46  | 0,42   | 0,12  |
| Norte Pequeno              | 143,40  | 794,19   | 5,54  |
| Ribeira Seca               | 0,00  | 0,00   | 0,09  |
| Santo Antão                | 3,40  | 0,04   | 0,01  |
| Topo                       | 1,30  | 0,21   | 0,16  |
| <b>Concelho de Calheta</b> | <b>4,41</b>   | <b>3,38</b>  | <b>0,77</b>   |



### **CAPÍTULO III**

#### **CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

#### **6. Principais conclusões**

| <b>Ponto do Relatório</b> | <b>Conclusões</b>  |
|---------------------------|--|
| 3.3.                      | As juntas de freguesia do concelho de Calheta observaram o prazo legal de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório.  |
| 3.4.                      | Apenas a Freguesia de Calheta cumpriu na íntegra a obrigação de publicitação, na <i>Internet</i> , dos documentos de prestação de contas e dos documentos previsionais relativos aos últimos dois anos. As restantes freguesias divulgaram somente alguns desses documentos.   |
| 5.1.2.                    | Em 2010, a execução orçamental do conjunto das freguesias do concelho de Calheta caracterizou-se por: <ul style="list-style-type: none"><li>• As transferências atingiram o montante de € 426 370,92, o que representa 96,9% das receitas totais dessas freguesias (€ 439 983,82).</li><li>• A importância relativa das transferências provenientes do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias, da Região Autónoma dos Açores e do Município de Calheta, no contexto das transferências totais, foi de, respetivamente, 50,2%, 38,4% e 11,4%.</li></ul> |
| 5.2.                      | <ul style="list-style-type: none"><li>• A despesa total foi de € 430 816,89.</li></ul>   |
| 5.3.                      | Foi observado o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental, já que, nos casos em que as receitas cobradas foram inferiores às despesas, o défice foi financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.<br><br>Nas freguesias de Calheta, Norte Pequeno e Ribeira Seca, as despesas correntes foram superiores às receitas correntes, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.  |
| 5.4.                      | Em 31-12-2010, nenhuma das freguesias era devedora de qualquer importância a instituições de crédito, nem as dívidas a fornecedores, quando existentes, eram superiores a 50% das receitas totais arrecadadas no ano anterior.   |



## 7. Irregularidades

|                           |  | <b>Ponto 3.4.</b> |
|---------------------------|--|-------------------|
| <b>Descrição</b>          | Falta de publicitação na <i>Internet</i> de alguns documentos de prestação de contas relativos a 2009 e 2010 e de alguns documentos previsionais referentes a 2010 e 2011, por parte das juntas de freguesia de Norte Pequeno, Ribeira Seca, Santo Antão e Topo. |                   |
| <b>Normas infringidas</b> | N.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais  |                   |

  

|                           |  | <b>Pontos 4.1., 4.2., 4.3. e 5.3</b> |
|---------------------------|--|--------------------------------------|
| <b>Descrição</b>          | Nas freguesias de Calheta, Norte Pequeno e Ribeira Seca as despesas correntes foram superiores às receitas correntes, no âmbito da execução orçamental, desrespeitando-se, deste modo, o princípio do equilíbrio corrente. |                                      |
| <b>Normas infringidas</b> | Alínea <i>e</i> ) do ponto 3.1.1. do POCAL.  |                                      |





## 8. Recomendações

Face à natureza das observações constantes do presente relatório, recomenda-se às juntas de freguesia do concelho de Calheta:

- 
- 1.<sup>a</sup>** Aperfeiçoamento do sistema de informação contabilístico e de controlo, de modo a garantir uma adequada gestão dos fundos públicos e uma imagem fiel e apropriada da execução orçamental, da realidade patrimonial e dos resultados obtidos, através da gradual implementação do POCAL.
- 

Relativamente às juntas de freguesia que não observaram estas regras, recomenda-se:

- 
- |  |  |
|--|--|
| <b>2.<sup>a</sup></b> Publicitação na <i>Internet</i> dos documentos previsionais e de prestação de contas, relativos aos últimos dois anos. | Juntas de freguesia de Norte Pequeno, Ribeira Seca, Santo Antão e Topo |
| <b>3.<sup>a</sup></b> Cumprimento do princípio do equilíbrio, quer na fase de elaboração, quer na fase de execução do orçamento.             | Juntas de freguesia de Calheta, Norte Pequeno e Ribeira Seca           |
-



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho de Calheta  
– Gerências de 2010 (11/109.01)

## 9. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações.

Aquando da remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório, relativos à gerência de 2011, os presidentes das juntas de freguesia de Norte Pequeno, Ribeira Seca, Santo Antão e Topo deverão indicar o endereço eletrónico do sítio na *Internet* onde os mesmos foram disponibilizados, juntamente com os documentos previsionais, a fim de verificar o acatamento da recomendação formulada sobre o assunto.

Expressa-se às juntas de freguesia do concelho de Calheta, cujas contas foram verificadas, o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta acção.

Não são devidos emolumentos, nos termos da alínea *b*) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.

Remeta-se cópia do presente relatório aos presidentes das juntas de freguesia do concelho de Calheta, para conhecimento e efeitos do disposto na alínea *s*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Remeta-se, também, cópia à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 12 de Janeiro de 2012

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui presente  
A Representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho de Calheta  
– Gerências de 2010 (11/109.01)

---

**Ficha técnica**

| <b>Função</b> | <b>Nome</b>                    | <b>Cargo/Categoria</b> |
|---------------|--------------------------------|------------------------|
| Coordenação   | Carlos Bedo                    | Auditor-Coordenador    |
| Execução      | João José Cordeiro de Medeiros | Auditor-Chefe          |
|               | Carlos Barbosa                 | Auditor                |